



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 019/2018  
**Decisão** : 142/2018-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.4.  
**Referência** : Protocolo n.º 200.091.147/2018  
**Interessado** : José Augusto Corrêa do Prado

**EMENTA:** Aprova a expedição da Certidão ao profissional José Augusto Corrêa do Prado, com o mesmo teor da Certidão n° 217/2008, expedida pelo Crea-PE em 29/10/2008, acrescida das seguintes informações: “Executar o trabalho de arqueação naval, pelo cálculo da variação do deslocamento, ou seja, diferença dos deslocamentos em função da variação de calados ou DRAFT SURVEY. Pela medição do espaço vazio ou pela medição do espaço cheio dos tanques”.

#### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 019/2018, realizada no dia 21 de novembro de 2018, apreciando a solicitação de expedição de certidão formulada pelo profissional Engenheiro Mecânico José Augusto Corrêa do Prado, na qual o mesmo solicita uma nova Certidão com acréscimo de informações à Certidão n° 217/2008, expedida pelo Crea-PE em 29.10.2008; considerando que a Certidão n° 217/2008, informava que o profissional estava apto para executar o trabalho em arqueação naval; considerando a presente solicitação do profissional em obter certidão que o habilite a executar trabalhos de arqueação naval ou DRAFT SURVEY que tem por finalidade determinar a quantidade de carga a granel embarcada ou desembarcada, pela medição do espaço vazio ou do espaço cheio do tanque da embarcação ou da plataforma flutuante, mediante pesagem ou medição direta; considerando que tal atividade pode ser realizada por profissionais de qualquer das áreas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, habilitados e registrados no respectivo Crea, nos seus diferentes níveis de formação conforme Decisão PL-0569 do Confea; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior, favorável a expedição da Certidão ao profissional José Augusto Corrêa do Prado, com o mesmo teor da Certidão n° 217/2008, expedida pelo Crea-PE em 29/10/2008, acrescida das seguintes informações: “Executar o trabalho de arqueação naval, pelo cálculo da variação do deslocamento, ou seja, diferença dos deslocamentos em função da variação de calados ou DRAFT SURVEY. Pela medição do espaço vazio ou pela medição do espaço cheio dos tanques”, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a expedição da Certidão ao profissional José Augusto Corrêa do Prado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Ivaldo Xavier da Silva – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Nilson Oliveira de Almeida (em substituição ao Conselheiro Titular Alexandre Santa Cruz Ramos), Almir Ribeiro Russiano, José Wellington de Brito Cavalcanti e Luiz Gonzaga Guedes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de novembro de 2018.

**Engenheiro Mecânico Ivaldo Xavier da Silva**  
**Coordenador da CEEMMQ**